



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI N^o. 1.388/2011, de 06 de Dezembro de 2011.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N^o1011/1997, DE 03 DE MARÇO DE 1997, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1^o – Fica acrescido o art.15-A, na Lei Municipal n^o1.011/1997, de 03 de Março de 1997, com a seguinte redação:

Art. 15 – A – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira da Administração Municipal de Volta Grande, no percentual mínimo de 10% (dez por cento), dos referidos cargos, para as atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme preceitua o art.37, V, da Constituição Federal.

ARTIGO 2^o – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 06 de Dezembro de 2011


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal